



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

NDE-MV

12ª REUNIÃO DE 2021

Data: 10/09/2021 (sexta-feira)

Horário: 14:30h

Local: Via *Google Meet*



CONVOCAÇÃO

A presidente do **Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Medicina Veterinária CONVOCA** os membros, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **12ª Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária de 2021**, com data, local e horário determinados abaixo para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata da 10ª Reunião de 2021;
2. Apreciação do "relatório a creditação das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido", encaminhado pela Direção do CCA.
3. Outras ocorrências.

Data: 10/09/2021 (sexta-feira) Horário: 14:30h	Local: http://meet.google.com/whj-mmzp-eyw
Local: Via Google Meet	

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2021.

Sthenia dos Santos Albano Amora

Presidente do NDE do Curso de Medicina Veterinária

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	CONVOCADO	ASSINATURA
1	CIBELE DOS SANTOS BORGES	
2	GENILSON FERNANDES DE QUEIROZ	
3	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
4	MARCELLE SANTANA DE ARAÚJO	
5	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

12ª Reunião de 2021

1. Aprovação da ata da 10ª Reunião de 2021;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Núcleo Docente Estruturante

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

1 No vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e vinte um, às quatorze horas e
2 trinta minutos na plataforma virtual Google Meet, foi realizada a Décima Reunião de dois mil e vinte
3 e um do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes os
4 seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Presidente do Núcleo), **Genilson**
5 **Fernandes de Queiroz**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga** e **Marcelle Santana de Araújo**. Justificou
6 a ausência a professora **Cibele dos Santos Borges**. Após a verificação do quórum, a presidente do
7 NDE apresentou a seguinte pauta: **Ponto 1: Aprovação da ata da 9ª Reunião de 2021**. Ata aprovado
8 pelo Núcleo. **Ponto 2. Discussão e definição dos encaminhamentos que embasarão a elaboração**
9 **dos PGCCs pelos docentes, a partir da conclusão do Curso sobre “PGCC baseados em**
10 **Competências” coordenado pela Professora Andrea Taborda**. Deliberando sobre e elaboração
11 dos PGCC, a professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** colocou em discussão o formato a ser
12 adotado para a confecção dos mesmos. Para fazer um trabalho unificado, a professora **Juliana Fortes**
13 **Vilarinho Braga** elencou os requisitos previstos nas diretrizes, artigo nono, inciso segundo, alíneas
14 a-g. Quais sejam: carga horária teórica e prática; objetivos gerais e específicos; competências e
15 habilidades a serem desenvolvidos; conteúdo a serem desenvolvidos; metodologias de ensino e suas
16 tecnologias; sistema de avaliação de ensino e aprendizagem; cenários de aprendizagem; modos de
17 integração entre teoria e prática; sistema de avaliação de ensino e da aprendizagem; por fim,
18 bibliografia básica e complementar. A mesma sugeriu que esses requisitos fossem adotados pelo NDE
19 quando da elaboração dos PGCC. Tendo por base a própria estrutura ofertada pela Universidade, os
20 programas poderiam ser levados aos docentes com os itens caracterizados como obrigatórios, que não
21 podem deixar de apresentar, e elencar os que podem ser atualizados de acordo com a necessidade de
22 cada curso ou disciplina, obedecido às normas da instituição. Professor **Genilson Fernandes de**
23 **Queiroz** sugeriu que os PGCC fossem anexos do PPC do curso. Sugeriu ainda incluir as diretrizes
24 para atualização dos PGCC, baseado nas competências. A professora **Marcelle Santana de Araújo**
25 lembrou que para atender a atualização da bibliografia e por consequência a compra dos livros pela
26 biblioteca, se faz necessário que esteja tudo contido no PPC do curso, o que justifica a importância
27 dos PGCCs constarem no PPC. Com a confecção de um modelo ficará mais fácil implementar a
28 atualização entre os docentes. Ficando assim acordado pelo NDE, elaboração de um documento
29 orientador, cartilha, que será encaminhado à professora **Andrea Taborda**, que se dispôs em auxiliar
30 o NDE na adequação do documento dentro das diretrizes institucionais. Foi sugerido ainda
31 acrescentar nesse documento orientador todo o passo a passo para contribuir com o trabalho dos



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Núcleo Docente Estruturante

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

32 docentes na atualização dos PCC, incluindo o painel das disciplinas do curso em relação às
33 competências descritas nas diretrizes curriculares e o *blueprint*, criando assim uma relação de
34 competências entre as áreas que se comunicam. **Ponto 3. Discussão e elaboração de modelo para**
35 **elaboração dos PGCCs do curso, a partir dos requisitos dispostos no Art. 9º das DCN (2019),**
36 **Sigaa/Ufersa e proposta apresentada no curso “PGCC baseados em Competências”:** Quanto à
37 elaboração de modelo para elaboração dos PGCCs do curso, o NDE acordou a análise do texto para
38 a próxima reunião do núcleo. **Ponto 4. Revisão da programação e prazos para envio dos PGCCs**
39 **pelos docentes, para análise e aprovação do NDE (Pauta da 9ª Reunião do NDE de 2021):** A
40 partir da data de envio do email do NDE para os docentes, ficou estipulado prazo de uma semana
41 para que os docentes respondam ao formulário que relaciona as diretrizes com as competências. Em
42 seguida disponibilizar prazo de mais oito dias para realização do *blueprint* e disponibilização do
43 arquivo *blueprint* de cada docente em uma pasta compartilhada com todos, a fim de que os mesmos
44 finalizem suas matrizes de competências. O NDE também aprovou prazo a soma de mais 15 dias para
45 a primeira chamada de envio dos PGCCs para o NDE. **Ponto 5. Outras ocorrências:** Foi iniciada a
46 discussão sobre a participação dos discentes no processo de atualização dos PGCCs e o tema ficou
47 para a próxima reunião, a fim de que se possa ter uma discussão mais ampla e participativa dos
48 membros do NDE. Encerrando a ordem do dia e, não havendo mais nada a relatar, a presidente do
49 NDE do Curso de Medicina Veterinária, **Sthenia dos Santos Albano Amora**, agradeceu a
50 participação de todos e deu por encerrada a reunião. E eu, **Maria Verlangia Alves Peixoto**, lavrei a
51 presente ata, **que foi aprovada na ...**

52

53 **Presidente do NDE do curso de Medicina Veterinária:**

54 Sthenia dos Santos Albano Amora

55

56 **Membros Presentes:**

57 Genilson Fernandes de Queiroz

58 Juliana Fortes Vilarinho Braga

59 Marcelle Santana de Araújo

60

61

62 **Secretário:**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária
Núcleo Docente Estruturante

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA**

63 Maria Verlangia Alves Peixoto



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

12ª Reunião de 2021

2. Apreciação do "relatório a creditação das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido", encaminhado pela Direção do CCA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXX DE XXXX

A presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988; a Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei no 13.005/2014); a Resolução CNE/CES no 7, de 18 de dezembro de 2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e dá outras providências; a competência descrita no artigo 24, inciso III, do Estatuto da UFERSA; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre o Programa Institucional de extensão da UFERSA ; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de XXXX, em sessão realizada no dia XX de XXXXXX de XXXX, resolve:

Relator Quirino: Acrescentar o seguinte tendo em vista: *Parecer CNE/CES nº 498/2020, aprovado em 06 de agosto de 2020 e homologado em 28 de dezembro de 2020.*

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para a implementação da creditação das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Art. 2º Entende-se por creditação da extensão a inserção de ações de extensão na formação do estudante, como componente curricular do curso no qual esteja matriculado.

Relator Quirino: *Art. 2º Entende-se por creditação da extensão a inserção de ações de extensão na formação do estudante, como componente curricular do curso no qual esteja matriculado ou por meio de projetos ou ações de extensão.*

Art. 3º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA no 002/2012, de 22 de março de 2012, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

Relator Quirino: *Art. 3º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA no 002/2012, de 22 de março de 2012, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, empresa Junior e produto.*

Art. 4º As ações de extensão devem corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

TÍTULO II
DA CREDITAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Art. 5º Para fins de creditação, as ações de extensão deverão ser inseridas nos currículos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), nas seguintes modalidades, a critério dos cursos de graduação:

I – Componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão;

II – Unidades de Extensão (UEX), que são componentes curriculares de caráter extensionista, obrigatórios ou optativos;

§ 1º Os cursos de graduação deverão optar por uma ou mais das modalidades de creditação das ações de extensão descritas nos incisos I e II deste artigo, desde que suas respectivas cargas-horárias estejam definidas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme disposto no artigo 3º.

§ 2º Os componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão são aqueles que oferecem uma parte de sua carga horária em ações de extensão, que deve estar prevista na carga horária total do referido componente, disposto na matriz curricular do curso de graduação.

§ 3º As Unidades de Extensão (UEX) deverão constar no currículo do projeto pedagógico de cada curso de graduação que por elas tenha optado, com o fim específico de desenvolver atividades de extensão.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica assegurada a todos os estudantes dos cursos de graduação da UFRSA a possibilidade de integralizar ao menos 10% (dez por cento) da carga horária do curso, por meio de realização de ações de extensão.

Art. 7º O discente poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão integralizadas anteriormente no seu curso de origem, desde que compatível com a ementa do curso de destino.

Relator Quirino: *Art. 7º O discente poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão integralizadas anteriormente no seu curso de origem.*

Parágrafo único. O aproveitamento ocorrerá nos casos de mudança de curso, ingresso via SISU, portador de diploma e transferência de outra IES.

Relator Quirino: *Parágrafo único. O aproveitamento ocorrerá nos casos de mudança de curso, ingresso via SISU, portador de diploma e transferência de outra IES e mudança de matriz curricular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 8º Nos cursos de graduação na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 9º O sistema de registro acadêmico deve permitir a emissão de documento comprobatório, no histórico escolar, com a listagem e carga horária das atividades de extensão efetivamente cumpridas pelo estudante.

Relator Quirino: *Art. X Com a finalidade de permitir a emissão de documento comprobatório, a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) terá 6(seis) meses para implementar as funcionalidades no sistema Acadêmico da Ufersa.*

Relator Quirino: *Art. Y A gestão da Ufersa deverá apresentar editais em fluxo contínuo para implementação de ações de extensão para custeio dessas atividades, com previsão no orçamento anual.*

Art. 10º Os cursos de graduação terão 18 (dezoito) meses, a partir da data da publicação desta Resolução, para alterarem seus projetos pedagógicos, incluindo a creditação das ações de extensão nas formas dispostas no art. 5o, bem como obedecendo ao percentual expresso no art. 4o.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 12 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Departamento de Ciências Animais

NDE - CMV

12ª Reunião de 2021

3. Outras ocorrências.



Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>

Sobre atualização de anexos do PPC

Celeneh Rocha de Castro <celeneh.castro@ufersa.edu.br>
Para: Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br>
Cc: Lissandro Arielle Vale Batista <lissandrovale@ufersa.edu.br>

31 de agosto de 2021 09:46

Bom dia Sthenia!

Concordo com Lissandro em relação a não inclusão dos PGCCs como anexo do PPC, entretanto discordo na sugestão de "deixar anexo somente as ementas e referências bibliográficas", pois, esses tópicos fazem parte do PPC e não devem ser inseridos como anexo.

Houve uma discussão no Consepe sobre possibilidade de atualização das referências bibliográficas e do quadro docente, no período de avaliação do curso, sem necessidade de passar pelos trâmites normais de atualização de PPC. Entretanto, não saiu nenhuma decisão orientando ou autorizando essa proposta. Precisamos retomar essa questão no consepe.

Atenciosamente,

Em seg., 30 de ago. de 2021 às 14:18, Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br> escreveu:

Boa tarde!

Dicas de amigos são as melhores. Muito obrigada.

Perguntamos isso também, porque temos duas interpretações quanto ao texto do [caput do Art. 9º e seu item II \(no contexto das disciplinas\)](#). Pois, assim como você, também não achamos oportuno incluir o PGCC no PPC. Mas, ficamos pensando se estaríamos descumprindo as Diretrizes e também a Ufersa. E uma vez que essa inclusão não é exigência da própria Universidade, ficamos mais à vontade com esse entendimento.

Celeneh, fique à vontade para opinar também. :)

Boa semana, gente!
Sthenia



Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Departamento de Ciências Animais - DCA
Centro de Ciências Agrárias - CCA
+55 84 99179-7932
<https://veterinaria.ufersa.edu.br/>

Em seg., 30 de ago. de 2021 às 08:22, Lissandro Arielle Vale Batista <lissandrovale@ufersa.edu.br> escreveu:
Bom dia,

Dica de amigo, pois o diretor pedagógico é outro e o PI também.

Creio que o PPC ficará muito extenso com os programas. Talvez o ideal era deixar anexo somente as ementas e referências bibliográficas.

Porém tudo depende do novo pensamento da gestão.

Em sex., 27 de ago. de 2021 às 18:41, Medicina Veterinária - Coordenação <medicinaveterinaria@ufersa.edu.br> escreveu:

Boa noite, gente! Quem poderá nos ajudar? :)

Por favor, vejam se podem nos tirar uma dúvida. No trabalho de atualização do PPC, estamos pensando em colocar os programas das disciplinas como anexo, pensando que essa ação facilitaria a atualização dos anexos no Consepe, sem a obrigatoriedade de ter que atualizar o texto do corpo do PPC com a mesma

frequência. Em algum momento me falaram que isso seria possível, mas não me recordo se procede e se há instrumento legal que nos ajude com essa informação.

Vocês ou um de vocês poderia nos orientar?
Agradeço antecipadamente.
Sthenia



Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró/RN.
CEP: 59625-900 - www.ufersa.edu.br
fufersa @ufersa @ufersa ufersaassecom

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária

Departamento de Ciências Animais - DCA
Centro de Ciências Agrárias - CCA
+55 84 99179-7932
<https://veterinaria.ufersa.edu.br/>

--

Lissandro Vale
Diretor da Divisão de Administração Acadêmica
Pró-Reitoria de Graduação/PROGRAD - UFERSA
84-3317-8234

PROGRAD

PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO

--

Celeneh Rocha de Castro
Assessora de Planejamento Pedagógico
PROGRAD/UFERSA
Contato: 3317 - 8234 Ramal 1285